



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/2022

Indefere o pedido de remoção para o TRT12
formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto
Daniel Carvalho Martins.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pedido de remoção para o TRT da 12ª Região formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto Daniel Carvalho Martins;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 6º da Resolução Administrativa TRT11 nº 021/2008, alterada nesta sessão pela Resolução Administrativa nº 129/2022, prevê quadro mínimo de 85% de Juizes Substitutos em relação ao número de Varas Trabalhistas integrantes do Regional;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da remoção seriam apenas para o TRT da 12ª Região, que preencheria todos os seus cargos vagos de juizes do trabalho substituto, enquanto este TRT11 ficaria com mais um cargo vago sem perspectivas de provê-lo de imediato, em prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Informação 108/2022/SGPES/SM, o Parecer Jurídico nº 133/2022/AJA e demais informações constantes do Processo DP-1529/2022,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Jorge Alvaro Marques Guedes e Ruth Barbosa Sampaio:

Art. 1º Indeferir o pedido de remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto DANIEL DE CARVALHO MARTINS, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Resolução Administrativa TRT11 nº 021/2008, alterada pela Resolução Administrativa nº 129/2022, que prevê quadro mínimo de 85% de Juizes Substitutos em relação ao número de Varas Trabalhistas integrantes do Regional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de junho de 2022.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região